

ASSUNTO: Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal da Nazaré - Consulta Pública	INFORMAÇÃO N.º: 279/DAF/2026
	NIPG: 6498/26
	DATA: 2026/04/29

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Serafim António Louraço da Silva

DESPACHO:

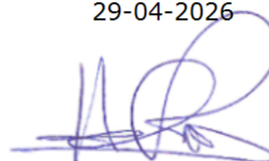
À Reunião
29-04-2026



Serafim António
Presidente da CM Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
29-04-2026



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (novo Código do Procedimento Administrativo, adiante designado por CPA), a Câmara Municipal, em reunião do dia 21 de abril de 2026, decidiu dar início ao procedimento de criação do **Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal da Nazaré**, tendo sido efetuada a correspondente publicitação da deliberação — conforme documentos que se anexam.

Terminado o prazo para constituição de interessados, não se registou qualquer inscrição.

Termos em que, se apresenta o projeto de Regulamento supra identificado, propondo-se que:

Com base no disposto no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, a Câmara Municipal o delibere submeter a período de consulta pública, durante 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e à inserção do respetivo Aviso no Portal do Município.

À consideração superior.

29-04-2026



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

ASSUNTO: Início do procedimento - Projeto de Regulamento de Atribuição de Medalhas Municipais	INFORMAÇÃO N.º: 237/DAF/2026
	NIPG: 5506/26
	DATA: 2026/04/15

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

243- Em reunião de Câmara de 21.04.2026, foi deliberado, por unanimidade aprovar o início do procedimento – Projeto de Regulamento de Atribuição de Medalhas Municipais, nos termos da Informação N.º. 237/DAF/2026 de 15.04.2026.

22-04-2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À Reunião
15-04-2026



Serafim António
Presidente da CM Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da
Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
15-04-2026



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Conforme instruções de V. Exa., pretende-se desencadear o procedimento de **criação do Regulamento de Atribuição de Medalhas Municipais**.

Nesse sentido, podem constituir-se como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1, do artigo 68.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, qualquer interessado pode constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento Municipal em apreço, até ao dia 29 de abril de 2026, através de

comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, devendo colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “*Registo de interessado/a – Criação do Regulamento de Atribuição de Medalhas Municipais*”.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos através do correio eletrónico geral@cm-nazare.pt ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da Câmara Municipal, Avenida Vieira Guimarães, nº 52, 2450-112 Nazaré.

É o que se propõe e coloca à consideração superior.

15-04-2026



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Serafim António Loureiro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nazaré, em cumprimento do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado como Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 21 de abril de 2026, foi desencadeado o procedimento de **criação do Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal da Nazaré**.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1, do artigo 68.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento Municipal em apreço, até ao **dia 29 de abril de 2026**, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Registo de interessado – Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal da Nazaré”.

Os contributos a apresentar pelos interessados devem ser remetidos via correio eletrónico, dirigidos à atenção do Sr. Presidente, através do correio eletrónico: geral@cm-nazare.pt ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da Câmara Municipal, Avenida Vieira Guimarães, n.º 52, 2450-112 Nazaré.

Nazaré, 21 de abril de 2026
O Presidente da Câmara Municipal



Serafim António
Presidente da CM Nazaré



Projeto de Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal da Nazaré

Nota Justificativa

A valorização e reconhecimento públicos de cidadãos, instituições e demais entidades que, pelo seu mérito, dedicação ou contributo relevante, tenham dignificado o Município da Nazaré, constitui uma forma de promoção dos valores cívicos, culturais, sociais e económicos da comunidade local.

Nesses termos, o Município da Nazaré, reconhecendo a importância de distinguir cidadãos, instituições e entidades que se tenham destacado por serviços relevantes prestados à comunidade, ou por feitos de excecional mérito nas diversas áreas da vida coletiva, estabelece o presente Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, como forma de valorização pública e institucional desses contributos.

Pelo que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal da Nazaré, em sua reunião de ..., foi determinado dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do presente Regulamento, tendo a sua publicitação observado os termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, depois de decorrido o prazo para a constituição de interessados, a Câmara Municipal da Nazaré, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou o respetivo projeto de regulamento, o qual foi sujeito a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, por um período de 30 dias contados da sua publicação no Diário da República (Aviso ...), e em Edital publicitado no portal do Município da Nazaré, na internet em www.cm-nazare.pt.

Findo o período de consulta pública, verificou-se (não) terem sido apresentadas quaisquer sugestões, tendo sido elaborada a redação final do Projeto e foi o mesmo aprovado pela Assembleia Municipal da Nazaré, em sessão do dia ..., no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, conforme plasmadas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1.º Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º,



conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda com base no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define os critérios, categorias, procedimentos e condições para a atribuição de medalhas de mérito municipal pelo Município da Nazaré.

Artigo 3.º

Âmbito

1. As medalhas destinam-se a distinguir pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se destaquem por ações relevantes em benefício do Município da Nazaré ou que contribuam para o seu prestígio e desenvolvimento.
2. A atribuição pode ter lugar a título singular ou coletivo, bem como a título póstumo.

CAPÍTULO II

Categorias de Medalhas

Artigo 4.º

Tipos de Medalhas

São instituídas as seguintes categorias de medalhas:

1. Medalha de Honra do Município;
2. Medalha de Mérito Municipal;
3. Medalha de Dedicção ao Serviço Público.

Artigo 5.º

Medalha de Honra do Município

1. A Medalha de Honra do Município destina-se a distinguir personalidades ou entidades de reconhecido mérito excecional, destinando-se a homenagear as pessoas singulares ou coletivas que, pelo seu prestígio, cargo, ação ou pelos contributos para com a comunidade, alcancem mérito extraordinário ou que tenham prestado ao Município serviços de excecional relevância que de forma duradoura os liguem à Nazaré.
2. A sua atribuição deve revestir caráter excecional e traduzir o mais elevado reconhecimento municipal.

Artigo 6.º

Medalha de Mérito Municipal

1. A Medalha de Mérito Municipal destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis

benefícios para a vila da Nazaré, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento.

2. A sua atribuição incide nas seguintes áreas:
 - a) Cultura e Património;
 - b) Desporto;
 - c) Educação;
 - d) Ação Social;
 - e) Economia;
 - f) Ciência e Inovação;
 - g) Proteção Civil e Segurança;
 - h) Cidadania e Serviço Público.

Artigo 7.º

Medalha de Dedicção ao Serviço Público

A Medalha Municipal de Dedicção ao Serviço Público destina-se a galardoar os dirigentes e funcionários do Município (Câmara Municipal, Serviços Municipalizados e Empresa Municipal) que, no exercício das suas funções, se tenham revelado e distinguido, exemplarmente, pelo zelo, competência, decisão e espírito de iniciativa.

CAPÍTULO III

Critérios de Atribuição

Artigo 8.º

Critérios Gerais

A atribuição das medalhas terá em conta:

- a) Relevância e impacto do contributo;
- b) Caráter inovador ou exemplar;
- c) Benefício para a comunidade;
- d) Prestígio para o Município da Nazaré.

CAPÍTULO IV

Procedimento de Atribuição

Artigo 9.º

Propostas

1. Podem propor a atribuição de medalhas:
 - a) Presidente da Câmara Municipal;
 - b) Vereadores;
 - c) Assembleia Municipal.

2. As propostas devem ser fundamentadas e acompanhadas de elementos comprovativos.
3. Excetuando o disposto no n.º 1 do artigo seguinte, as Medalhas são concedidas por decisão do executivo da Câmara Municipal da Nazaré, aprovada por votação secreta, por maioria dos seus membros, em sessão reservada, agendada para esse efeito.
4. Quando não estiverem em causa juízos sobre pessoas singulares, a Câmara Municipal pode prescindir do modo de votação secreto.

Artigo 10.º

Deliberação

1. A atribuição da Medalha de Honra do Município é da competência da Assembleia Municipal.
2. A atribuição das Medalhas de Mérito Municipal e de Dedicção ao Serviço Público é da competência da Câmara Municipal.
3. A deliberação deve ser fundamentada e registada em ata.

CAPÍTULO V

Modelo, Entrega e Registo

Artigo 11.º

Modelo das Medalhas

1. Compete à Câmara Municipal aprovar a forma, design, material, tamanho e espessura das medalhas, por proposta do Presidente.
2. A proposta mencionada no número anterior pode ter origem interna, através dos serviços camarários, ou ser contratada externamente.

Artigo 12.º

Cerimónia de Entrega

1. As medalhas são entregues em cerimónia pública, preferencialmente numa circunstância e/ou dia de particular relevância para o Município, pelo Presidente da Assembleia Municipal (no caso da Medalha de Honra do Município), ou pelo Presidente da Câmara, nos restantes casos, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho.
2. A cerimónia em questão pode ocorrer excecionalmente noutra ocasião de relevo e, quando tal se justifique, pode ser realizada noutro local, desde que adequado à dignidade do ato.
3. Caso não seja possível ao agraciado comparecer na sessão convocada para o efeito, este poderá fazer-se representar ou, não o fazendo, a mesma será entregue posteriormente no seu domicílio.



Artigo 13.º

Diplomas

1. A concessão de qualquer distinção honorífica pelo Município é individualmente atestada por diploma, encimado pelo brasão da Vila da Nazaré, assinado pelo Presidente do Órgão Municipal que a atribuiu e autenticado com o respetivo selo branco.
2. No diploma correspondente à concessão de Medalha de Mérito Municipal, deve constar menção da área na qual se destaca o agraciado, e, no espaço que precede a data e assinatura, a inscrição “Por serviços de singular relevância prestados ao Município” ou “Por assinaláveis benefícios ao Município”.
3. No diploma correspondente à concessão de Medalha de Dedicção ao Serviço Público, no espaço que precede a data e assinatura, deve constar a inscrição “Por ter revelado no exercício do cargo, exemplares dotes de dedicação, zelo, competência, decisão e espírito de iniciativa”.

Artigo 14.º

Uso das medalhas

1. Os agraciados podem fazer uso das suas medalhas em todas as cerimónias e solenidades em que participem.
2. O direito ao uso das medalhas municipais, quando atribuídas a pessoas singulares, é pessoal e não se transmite, nem entre vivos nem por morte.
3. Excetuam-se do disposto no número anterior, os casos de distinção a título póstumo, em que a insígnia concedida é entregue em estojo ao legítimo representante do agraciado.

Artigo 15.º

Encargos

Constitui encargo do Município a aquisição das insígnias a conceder, dos respetivos estojos e diplomas.

Artigo 16.º

Registo

1. É mantido um registo oficial dos agraciados.
2. O registo inclui:
 - a) Identificação do homenageado;
 - b) Categoria da medalha;
 - c) Fundamentação da atribuição;
 - d) Data da deliberação.
3. A competência para efetuar os registos acima identificados será do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o respetivo livro ficar à guarda do arquivo municipal.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 17.º

Direitos dos Agraciados

Os agraciados podem fazer referência pública à distinção recebida.

Artigo 18.º

Revogação

A medalha pode ser retirada em casos excepcionais, mediante deliberação fundamentada da Assembleia ou da Câmara Municipal (dependendo do órgão que a atribuiu).

Artigo 19.º

Casos Omissos

Os casos omissos são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.